

da Prefeitura, que a conferi e subscrevo.

Lei nº 3, de 1936. Autoriza o sr. Prefeito Municipal a fazer aquisição amigável de uma área de terreno para construção do reservatório destinado ao abastecimento de água na cidade, bem como a fazer as operações de crédito que se tornarem necessárias para esse fim. O cidadão Gumerindo Paiva Bastro, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer aquisição amigável de uma área de terreno de 5.000 metros quadrados pertencente ao sr. Avelino Villela e situado no prolongamento da rua Saudade, nesta cidade, terreno esse necessário para construção do reservatório destinado ao abastecimento de água na cidade. Art. 2º - Para a aquisição do terreno de que trata o art. 1º, acima, poderá o sr. Prefeito Municipal dispendê-lo até a importância de rs. 1.000.000 (um milhão de reais). Art. 3º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito que se tornarem necessárias para cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor logo após a sua publicação. Publique-se e Cumpra-se. Birigui, 1º de Agosto de 1936. O Prefeito Municipal Gumerindo Paiva Bastro. O Secretario interino da Prefeitura, (a) Antonio Hugo Padovani. Mandado registrar aos quatro dias do mez de Agosto de 1936, por mim, Antonio Castelli, Secretario da Prefeitura, que a conferi e subscrevo.